



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

Trata-se de Contratação por Dispensa de Licitação de empresa de consultoria especializada em elaboração de Análises de Riscos, Pesquisa de Mercado, Questionário de Avaliação de Riscos - QAR, Quadro Técnico Cotação Preliminar, Desenvolvimento de TR, Análise de Proposta, Negociação e Contratação para a Implantação de Seguro para Gestores da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO).

É sabido que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. ° 13.303/2016, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Em um ambiente de negócios cada vez mais complexo e regulamentado, os administradores da DESO, como membros do Conselho de Administração, Diretores e Gerentes, enfrentam crescentes responsabilidades e riscos em suas tomadas de decisão.

A DESO, como prestadora de serviços essenciais de saneamento básico, está sujeita a uma série de regulamentações e legislações específicas, além de pressões sociais e ambientais.



Os Administradores, nesse contexto, podem ser responsabilizados por:

- ✓ Decisões Estratégicas: que impactem negativamente o desempenho da empresa, como investimentos malsucedidos, fusões e aquisições problemáticas ou expansões descontroladas.
- ✓ Gestão Financeira: incluindo erros contábeis, fraudes, desvios de recursos, inadimplência de obrigações fiscais e trabalhistas.
- ✓ Questões Ambientais: como a contaminação de recursos hídricos, o descarte inadequado de efluentes e a falta de medidas de proteção ambiental.
- ✓ Acidentes e Incidentes: como vazamentos, interrupções no fornecimento de água, falhas no tratamento de esgoto e acidentes de trabalho.
- ✓ Litígios Trabalhistas: incluindo ações por discriminação, assédio moral, descumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho.
- ✓ Ações de Responsabilidade Civil: movidas por consumidores, acionistas, credores, órgãos reguladores e o próprio Ministério Público.

O Seguro D&O oferece proteção financeira aos administradores da DESO contra esses riscos, garantindo o reembolso de despesas com defesa em processos judiciais e administrativos, indenizações e custos de reparação de danos.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, em face da característica e abrangência de suas atividades, deliberou pela contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Administrador (D&O - Directors and Officers) os gestores da DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe, em função dos diversos riscos de responsabilização a que estão sujeitos no exercício de suas funções, visando a cobertura de danos e/ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a esses em razão de suas atividades profissionais. O público-alvo desta contratação é composto por empregados que possuem funções de gestão e assessoria, sendo tomadores de decisões, absorvendo diversas responsabilidades e se submetendo a exposições diretamente proporcionais ao nível de atuação da unidade organizacional.



Ressalta ainda que a escolha da consultoria é de fundamental relevância visto que se trata de um processo com inúmeras nuances e de alta complexidade, desde a elaboração dos orçamentos e até a publicação do edital para a escolha da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

Entretanto, convenhamos, por mais qualificado que seja nosso quadro próprio, não possuímos colaboradores com expertise e experiência para elaboração inicial e até a contratação, razão pela qual, para que possamos garantir a integral e plena tutela dos interesses de nossos dirigentes, reputamos o conveniente a contratação de uma consultoria para a condução elaboração do processo inicial até sua fase de publicação e acompanhamento dos desdobramentos que possam surgir no interregno da fase primária.

A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pelo fato de que cabe a esta Presidência, dentre outras atribuições, o zelo por todas as atividades desenvolvidas por todas as linhas de comando constantes da Companhia, assegurando que nenhuma atividade de risco seja negligenciada ou que não esteja devidamente segura.

Disto isto, entendemos por justificada a pretensão para salvaguardar os interesses da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no que pertine a contratação de Seguro D&O.

Aracaju/SE, em 27 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
MARCELO ALVES CANDIDO
Data: 28/08/2025 13:23:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Alves Cândido

Assessor Técnico da Presidência